



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1587/2013.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, para a implantação e manutenção de programa de estágio de estudantes, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a firmar Convênio, que vigorará de julho até dezembro de 2013, com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, pessoa jurídica de fins filantrópicos, entidade de utilidade pública estadual, inscrita no CNPJ sob nº92.954.957/0001-95, para a contratação de estagiário/estudante, proporcionando a profissionalização de ensino/aprendizagem, mediante a cooperação mútua entre os convenientes.

Art. 2º. Poderá ser contratado estagiário para Ciências Contábeis, num total de trinta horas semanais.

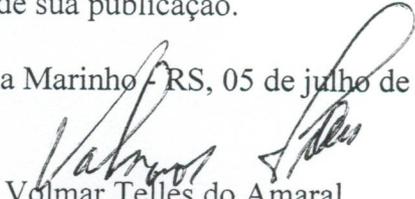
§ 1º. A remuneração será de acordo com as horas trabalhadas, sendo utilizada como parâmetro a quantidade de 20 (vinte) horas semanais e vencimento mensal de R\$610,00 (seiscentos e dez reais).

§ 2º. Sobre a totalidade da remuneração do estagiário contratado será acrescido vinte por cento, para pagamento do CIEE.

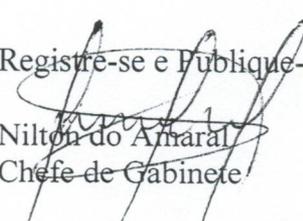
Art. 3º. A despesa decorrente da aplicabilidade da presente lei correrá à conta de dotação própria e específica.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 05 de julho de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete